Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.562, de 10 de setembro de 1985

"Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente"

ARTUR NESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância deCr.$188.000.000 (cento e oitenta e oito milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente;

Assistencia e Transporte de Doentes	
4120.10754281.10 Equip. e Mat. Permanente	
Aquisição de Ambulância.....	Cr$ 20.000.000
Cadastro, Lançadoria e Fiscalização	
3120.030807 1.18 Material de Consumo.....	10.000.000
Administração dos Serviços Municipais	
3120.03070212.34 Material de Consumo.....	30.000.000
3132.03070212.34 Out. Serviços e Encargos.....	5.000.000
Vias Urbanas	
3120.10383752.37 Mat. de Consumo.....	30.000.000
Parques e Jardins	
3120.10603282.39 Mat. de Consumo.....	15.000.000
Oficina Mecânica	
3120.11633532.45 Material de Consumo.....	15.000.000
Fabrica de Tubos e Lajotas	
3132.11623472.48 Out. Serviços e Encargos.....	3.000.000
Encargos Gerais do Município	
3120.03070212.49 Material de Consumo.....	10.000.000
3261.03080132.51 Juros da Dívida Interna.....	50.000.000
Total.....	Cr$ 188.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso;

Excesso de Arrecadação do exercício de 1985;....2 188.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 10 de setembro de 1985.

Artur Ness
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.